



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO**

Nº 1087 - Agosto/2025  
Portaria - Nº 77/2025  
(PRAD/UFPI)

Teresina, 20 de agosto de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 77 / 2025 - PRAD (11.00.15)**

**Nº do Protocolo: 23111.042737/2025-61**

**Teresina-PI, 20 de Agosto de 2025**

A Pró-Reitora de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por pelo Ato de Nomeação nº 1758/24, de 21/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada, no âmbito da Universidade Federal do Piauí, a celebração de **Termos de Ajuste de Conduta (TACs)** com empresas contratadas, como instrumento administrativo para a regularização de condutas contratuais irregulares ou inadequadas.

Art. 2º- O Termo de Ajuste de Conduta poderá ser proposto pela Administração, desde que:

- I- Haja viabilidade técnica e jurídica para a correção do vício identificado;
- II - Seja demonstrado o interesse público na manutenção do contrato e na regularização da conduta;
- III - A contratada reconheça a infração cometida e se comprometa, formalmente, a corrigir os atos ou omissões em prazo definido.

Art. 3º- O TAC deverá conter, no mínimo:

- I - A descrição objetiva da infração ou irregularidade verificada;
- II - As obrigações assumidas pela contratada para sua regularização;
- III - Os prazos e formas de cumprimento das obrigações;
- IV - As sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Art. 4º- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações pactuadas no TAC implicará a adoção das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(Assinado digitalmente em 20/08/2025 15:30 )*  
**LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA**  
*PRO-REITOR(A)*  
*Matrícula: 1638174*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf>  
informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **d16d5f9c66**